



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
Casa Juvenil Lúcio de Sousa  
GABINETE DO VEREADOR JOSMÁ OLIVEIRA - PATRIOTA**

Ofício nº 136/2021

Patos, 17 de Setembro de 2021.

Ao Senhor,  
Promotor de Justiça

**Assunto: NOTÍCIA FATO**

Senhor Promotor, de Justiça,

Venho a este órgão competente em representar o direito coletivo e o cumprimento das leis e direitos individuais de todos os cidadãos informar sobre o decreto Municipal de Patos nº 70/2021 (anexo) em seus artigos 9º e 10º onde atacam diretamente os direitos constitucionais de todos os cidadãos patoenses.

Essa medida inconstitucional, além de gerar discriminação e segregação social, gera um grande mal-estar coletivo. Onde as pessoas passam a se estranhar e discriminar quem ainda não foi vacinado por algum motivo superior.

Essa medida arbitrária também vai gerar filas e aglomerações desnecessárias em entradas de estabelecimentos públicos e privados.

Imagina o vilipêndio aos direitos de Pais de famílias que não poderão mais frequentar locais que exigem tal passaporte sanitário, onde os pais adultos estão vacinados, mas seus filhos adolescentes ainda não? E quem ainda não tomou a vacina por motivo de doença ou tratamento? Será proibido e andar em locais específicos? Será proibido de entrar em um supermercado para comprar comida?

A administração pública deve ser pautada na fundamentação da lei, e não existe lei alguma que der poderes a Prefeito para fazerem isso com o povo.

Peço ao Sr. Promotor que faça cumprir a lei garanta o direito constitucional de todos os cidadãos pois a constituição deve ser respeitada independente de aspecto emocional.

Desta forma, estamos passando as informações para este órgão de fiscalização para que tome as medidas legais cabíveis.

Aproveito o presente para reiterar nossos votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,



Handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Cláudio de Vasconcelos".